



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO RESUMO</b>
Objeto: Solicitação de serviço, de reparo e revisão nos cabeios nas linhas e ramais PABX da Diretoria Municipal de educação e Cultura.
Local e horário da Entrega/Execução: Na Diretoria de educação e cultura, situado na Rua Dr.Cerqueira César, 427 – Centro – Sarapuí/SP, horário de execução a combinar com a Diretoria solicitante.
Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias
Valor estimado: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
Prazo para pagamento: 30 dias

**1. OBJETO**

São objetivos deste Termo de Referência, reparo e revisão no cabeamento dos ramais da central Pabx intelbras e manutenção e manutenção da linha telefônica, incluindo 6 unidades de programação na Central PABX da Diretoria educação e Cultura

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), inciso II**

**3. JUSTIFICATIVA**

Essa solicitação é necessária, pois as linhas e ramais se encontram sem funcionar, dificultando receber, fazer e passar ligações.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de reparo e revisão no cabeamento dos ramais da central pabx intelbras e manutenção da linha telefônica, incluindo 06 unidades de programação na central pabx.	Serv.	

**5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

**9. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

**10. DO PAGAMENTO**

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

**11. DO VALOR**

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**

**12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, em anexo.

**13. DAS COTAÇÕES**

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

**14. DAS GARANTIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

**Garantia contratual** de 90 (noventa) dias;

**15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

**16. DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

**17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Edilaine Bordin

Setor: Diretoria de Educação e Cultura

Cargo/Função: Assessora de transporte

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

---

Juliane Leme de Góis Silva  
**Diretora Municipal de Educação e Cultura**